PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Rua Direita, 408 - Santa Luzia - M G

LEI Nº 907/82

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar àrea de terreno com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais-CODEURB".

A Câmara Municipap de Santa Luzia decreta e eu sanciono a se - guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizade a permutar àrea de terreno com 20.107,00m2 (vinte mil cento e
sete metros quadrados) localizada no Bairro Londrina, reservada ao
Município quando da aprovação do Loteamento, conforme croquis anexo, com as benfeitorias existentes na Fazenda Boa Esperança de
propriedade da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de
Minas Gerais - CODEURB, conforme especificação e avaliação inte grante do ajuste celebrado (em anexo).

Art. 2º - De acordo com o ajuste celebrado em 16/06/81 que passa a integrar a presente Lei, para todos os efeites de direito, a area de 42.000,00m2 (quarenta e dois mil metres quadrados) onde se encontram as referidas benfeitorias constantes do art. 1º, será reservada ao Município quando da aprovação definitiva do loteamento denominado Bairro das Mangueiras de propriedade da CODEURB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execuação da 'presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 09 DE FEVEREIRO DE

1982.

Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal

Francisco Lucindo Junior

Chefe de Gabinete.